



PROTOCOLO PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AMERICANA





PROTOCOLO PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AMERICANA

Setembro
2020

Sumário

APRESENTAÇÃO	3
JUSTIFICATIVA	3
1. DAS COMISSÕES.....	3
1.1 ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	4
1.2 ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESCOLAR	5
2. DIRETRIZES PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS	5
2.1 CARACTERIZANDO A COVID-19	5
2.2 ANTES DO RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS.....	7
2.3 A CAMINHO DA ESCOLA	7
2.4 TRANSPORTE ESCOLAR.....	8
2.5 CHEGANDO À ESCOLA	8
2.6 NA ESCOLA.....	9
2.7 SALAS DE AULA.....	11
2.8 INTERVALOS E RECREIOS	12
2.9 ALIMENTAÇÃO.....	13
2.10 BANHEIROS.....	13
2.11 SAÍDA DA ESCOLA.....	14
2.12 COMUNICAÇÃO	14
3. MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS.....	16
4. MEDIDAS PEDAGÓGICAS.....	18
5. IMPACTO EMOCIONAL.....	19
FINALIZANDO	20
REFERÊNCIAS.....	21



APRESENTAÇÃO

A presente relação de diretrizes para retorno às aulas presenciais reúne pontos contemplados nas discussões realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Americana- SEDUC, considerando documentos elaborados por órgãos das diferentes esferas municipais, estaduais e federais.

O presente subsídio para a elaboração de protocolo de biossegurança para o retorno às aulas presenciais das Creches, Pré-Escolas e Escolas do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II da rede Municipal de Ensino de Americana, tem como base a documentação disponibilizada por órgãos oficiais, associações e organizações da sociedade civil e agrega experiências advindas de diversos estudos, marcos legais e pesquisas desenvolvidas em países e regiões que passaram desafios similares ao vivenciado por nosso município no momento atual.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Americana atenta ao momento desafiador que vive a comunidade local e mundial, e considerando as implicações da pandemia da COVID-19 no fluxo da rotina das famílias, das escolas e no calendário escolar, estabelece protocolo para o retorno das atividades e aulas presenciais nas unidades da rede municipal de ensino.

1. DAS COMISSÕES

A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá Comissão Interna para implantação e monitoramento dos Protocolos de Biossegurança e Pedagógico para o retorno das atividades presenciais, composta pelos seguintes membros: Secretária de Educação e todos(as) os(as) Diretores(as) de Departamento da Secretaria de Educação, um representante da Secretaria de Saúde - SMS e um representante da Unidade de Vigilância Sanitária - UVISA.

Cada unidade de ensino deverá estabelecer Comissão Escolar Interna composta do(a) Diretor(a) da Unidade/Professor(a) Coordenador(a), Pedagogo(a), um(a) pai/mãe do CEC, um(a) Funcionário(a) de Apoio e um(a) Professor(a) da unidade.



Caberá à Supervisão Escolar da Secretaria de Educação homologar e acompanhar a implantação dos Protocolos de Biossegurança e Pedagógico nas unidades da rede municipal de educação.

1.1 ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. Organizar dados educacionais da rede municipal de educação para subsidiar a implementação dos protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas públicas, filantrópicas e escolas do programa Creche para Todos, por etapas e modalidades: número de alunos, número de estudantes atendidos pelo programa de transporte escolar, número de profissionais e trabalhadores em educação, infraestrutura das escolas;
2. Promover ações integradas com a Secretaria de Saúde para definição de fluxo de encaminhamentos de casos suspeitos de COVID-19 nas unidades escolares e orientações quanto as ações a serem tomadas;
3. Mobilizar as escolas para organizar suas comissões escolares de retorno às aulas;
4. Realizar reuniões entre as equipes técnicas da SEDUC, SMS e UVISA para recomendações compartilhadas visando à implantação dos protocolos;
5. Realizar capacitação para as equipes escolares a fim de alinhar as orientações dos Protocolos de Biossegurança;
6. Monitorar o cumprimento das normas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e identificar possíveis dificuldades;
7. Garantir os equipamentos de segurança a todos(as) os(as) profissionais da rede municipal de educação;
8. Monitorar e avaliar o processo gradual de retorno às atividades presenciais;
9. Planejar as ações a serem realizadas pela comissão, estabelecendo cronogramas e prazos;
10. Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
11. Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade das aulas presenciais serem suspensas novamente.

1.2 ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESCOLAR

1. Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar, conforme as orientações do Protocolo Municipal para Atividades Presenciais, estabelecendo cronograma e prazos;
2. Monitorar a execução das orientações deste Protocolo;
3. Informar os casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 em sua unidade escolar à Unidade Básica de Saúde- UBS do seu território e à SEDUC;
4. Elaborar recomendações e rotinas de fluxos para os(as) profissionais, funcionários(as) da escola e as crianças/estudantes, conforme este Protocolo;
5. Organizar o monitoramento de ausências de alunos(as), professores(as), funcionários(as) e colaboradores(as) faltosos de modo a identificar precocemente possíveis casos da COVID-19;
6. Estruturar um canal de comunicação entre pais/responsáveis com a unidade escolar para informar qualquer sinal ou sintoma da COVID-19 nos(as) filhos(as) e nos contatos diretos e indiretos da família.

2. DIRETRIZES PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS

Este protocolo será essencial para garantir a saúde de todos(as) os(as) profissionais que atuam na unidade escolar, das crianças e estudantes. Deve ser realizado e monitorado constantemente para a prevenção de possíveis contágios.

O respeito ao distanciamento físico é condição básica para garantia de saúde.

2.1 CARACTERIZANDO A COVID-19

A infecção causada pelo SARS-CoV-2 pode cursar com quadros clínicos semelhantes à síndrome gripal, os quais podem se agravar para síndrome respiratória aguda grave.



A infecção pode ter início no trato respiratório superior, mas pode disseminar-se e apresentar manifestações multissistêmicas, associadas ao risco alto de mortes e à possibilidade de sequelas.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde – OMS, cerca de 80% dos pacientes com a doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19), podem ser assintomáticos e, aproximadamente, 20% dos casos requerem atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório.

Os sinais e sintomas da COVID-19 podem ser confundidos com uma série de outras doenças comuns, principalmente, no período do outono-inverno que marca a sazonalidade do vírus influenza e do vírus sincicial respiratório.

A transmissão deste vírus ocorre por meio de gotículas de secreção das mucosas oral e nasal e pode acontecer pelo contato direto com as secreções da pessoa infectada, pela tosse ou espirro, ou de forma indireta, pelo contato com superfícies contaminadas, quando se leva a mão ao nariz, olhos ou boca.

Os sinais e sintomas da COVID-19 podem aparecer de 2 a 14 dias após a exposição, em média 5 dias (período de incubação), e a suscetibilidade é geral.

A manifestação da doença COVID-19 é caracterizada inicialmente por um quadro de Gripe, que se manifesta através de sinais e sintomas da chamada Síndrome gripal, que é um quadro respiratório agudo caracterizado por pelo menos 2 dos seguintes sinais ou sintomas: febre (mesmo referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos (perda do olfato), distúrbios gustativos (perda do paladar).

Em crianças, além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

Em idosos, devem-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência (falta de apetite).

Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

Com a volta às aulas presenciais, deverá haver um esforço conjunto das áreas de saúde, de educação e das famílias no sentido de evitar que as escolas se tornem focos de propagação da doença, com agravamento da epidemia.



2.2 ANTES DO RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

1. As unidades escolares devem ser organizadas de modo a garantir o distanciamento mínimo exigido entre as mesas das salas de aula e a mesa/espço do(a) professor(a), quando da aprovação do retorno dos(as) estudantes às aulas presenciais;
2. Organizar rotina de limpeza a fim de garantir a higienização dos prédios, das salas de aula e, particularmente, das superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário;
3. Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo de laboratórios e de outros espaços de realização de atividades práticas;
4. Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;
5. Definir lixeiras exclusivas para o descarte de máscaras e outros materiais potencialmente infectados, de modo que a equipe de apoio esteja treinada para manipulação destes itens;
6. Definir a disposição de produtos para a higienização;
7. Retirar ou isolar os brinquedos de uso coletivo dos parques e áreas livres;
8. Garantir espaço amplo para atividades/aulas e brincadeiras ao ar livre com maior possibilidade de distanciamento físico.

2.3 A CAMINHO DA ESCOLA

1. Os pais/responsáveis deverão aferir a temperatura corporal das crianças e adolescentes antes da ida para a instituição de ensino e ao retornar;
2. Em caso de febre (temperatura esteja acima de 37.5°C) ou outros sintomas da COVID-19 a determinação é ficar em casa;
3. Trazer apenas materiais necessários, nada excedente;
4. Trazer uma máscara reserva na mochila diariamente;
5. A pontualidade é importante para cumprir todos os protocolos;
6. Higienizar a mochila e todos os objetos diariamente, ao sair para a escola e ao voltar para casa.



2.4 TRANSPORTE ESCOLAR

1. Usar máscara no transporte escolar, em todo o percurso de casa até a instituição de ensino e no interior desta;
2. Aferir a febre das crianças e estudantes antes de entrarem no ônibus;
3. Disponibilizar álcool em gel 70° nos veículos do transporte escolar para que as crianças e os(as) estudantes possam higienizar as mãos;
4. Orientar crianças e estudantes para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar;
5. Adequar a lotação dos veículos do transporte escolar, intercalando, lateralmente, um assento ocupado e um livre;
6. Exigir a limpeza dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas.


2.5 CHEGANDO À ESCOLA

1. Organizar fluxo e horários de entrada das crianças e estudantes de maneira alternada para evitar aglomerações;
2. Assegurar que todos(as) que adentrarem a escola utilizem o tapete sanitizante;
3. Lavar as mãos ao adentrar na escola. Caso a lavagem com água e sabão não seja possível, deve-se utilizar álcool em gel 70° sob a supervisão de um adulto;
4. Disponibilizar álcool em gel na entrada;
5. Separar as crianças em grupos/turmas fixos e não misturá-las em todas as atividades do período escolar;
6. Identificar crianças e estudantes do mesmo grupo familiar buscando, quando possível, agrupá-los no mesmo período;
7. Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na escola;
8. Orientar pais/responsáveis que, se possível, a mesma pessoa leve e busque a criança/estudante todos os dias;
9. A escola deve exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPIs a todos(as) os(as) funcionários(as), durante sua jornada laboral presencial;

10. Aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na instituição de ensino, utilizando termômetro sem contato (infravermelho). Em caso de termômetro digital, fazer a higienização antes e depois do uso;
11. Caso a temperatura das pessoas esteja acima de 37.5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico, se necessário. Crianças ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que pais/responsáveis possam buscá-los(as).

2.6 NA ESCOLA

1. Cada escola deverá avaliar sua capacidade de adequação ao ambiente e estabelecer o melhor cenário para a segurança e realização das atividades;
2. Todos(as) os(as) profissionais devem fazer uso de máscara a todo momento;
3. Todas as crianças/estudantes da rede municipal de Americana deverão utilizar máscaras nas Unidades de Ensino Fundamental, desde o 1º ano do ensino regular e nas Unidades de Educação Infantil, a partir de 4 anos, de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29 de maio 2020;
4. O distanciamento social deverá seguir as seguintes normatizações, conforme a etapa de ensino:
 - a) Educação Infantil: 2,0 metros entre as crianças, com exceção dos(as) profissionais que atuam diretamente com crianças de creche e pré-escola;
 - b) Ensino Fundamental: 1,5 metro entre as pessoas.
5. Utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento e definir a sinalização de rotas dentro do espaço escolar;
6. Cumprir o distanciamento durante a formação de filas, onde houver a prática da mesma;
7. Conforme indicações da Anvisa, as crianças/estudantes devem lavar as mãos com água e sabão (caso não esteja disponível, usar álcool em gel 70°), ao chegar e sair da escola, antes e após as refeições;
8. Todos(as) os(as) profissionais(as) devem higienizar as mãos, lavando com água e sabão ou higienizando com álcool em gel 70°, conforme as seguintes indicações da Anvisa:
 - a) Ao entrar e sair da instituição de ensino;
 - b) Antes e após a colocação da máscara;

- c) Ao manusear objetos de trabalho compartilhados;
 - d) Ao tocar em superfícies de uso comum;
 - e) Antes das refeições;
 - f) Ao manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura;
 - g) Ao preparar e servir alimentos;
 - h) Ao alimentar crianças;
 - i) Antes e após usar o banheiro;
 - j) Ao ajudar as crianças no uso do banheiro;
 - k) Após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas;
 - l) Após tossir, espirrar e assoar o nariz;
 - m) Ao entrar e sair da biblioteca;
 - n) Ao manusear lixo;
 - o) Ao tocar em dinheiro.
9. Exigir dos(as) funcionários(as) o uso de Equipamento de Proteção Individual- EPIs para cada tipo de atividade, principalmente para limpeza, retirada e troca do lixo, aferição de temperatura, manuseio e manipulação de alimentos ou livros;
10. Garantir que todos(as) os(as) profissionais em contato direto com as crianças estejam munidos de proteção de calçados para uso em salas de berçário;
11. Devem ser evitadas as diferentes formas de contato corporal, como abraços, beijos e apertos de mão;
12. Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos, etc., estão proibidos;
13. O uso da sala dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas;
14. As bibliotecas podem ser abertas, desde que seja respeitado o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas e conforme as seguintes regras:
- a) Separar uma estante para recebimento de material devolvido;
 - b) Receber o livro sempre com luvas;
 - c) Acomodar o material recebido na estante separada para este fim;
 - d) Não colocar esse livro no acervo nos próximos 5 dias, como também não o liberar para empréstimo nesse período;
 - e) Após o período de 5 dias, usar EPIs, higienizar com álcool 70° e papel toalha, descartando o papel toalha em seguida.
- 

15. Sempre que possível, priorizar as atividades ao ar livre;
16. Atividades de Educação Física, Arte e correlatas podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento de 1,5 metro;
17. Para o atendimento ao público respeitar o distanciamento de 1,5m e em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio. Priorizar o atendimento por canais digitais (telefone, aplicativo ou on-line);
18. Estabelecer fluxos de profissionais e trabalhadores(as) da educação;
19. Organizar horários alternados para oferta de alimentação escolar e uso dos banheiros;
20. Recomenda-se manter o cabelo preso, unhas curtas e não utilizar brincos, anéis, colares e pulseiras;
21. A fim de incorporar hábitos de higiene, todas as crianças e estudantes devem ser orientadas(os), sistematicamente, sobre a implementação das medidas preventivas à saúde;
22. As crianças e estudantes com deficiência que apresentam dificuldade ou impossibilidade para a execução da lavagem ou desinfecção adequada das mãos precisam receber apoio;
23. Estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas, devem lavar as mãos com bastante frequência, ou optarem pelo uso de luvas descartáveis e ter sempre álcool em gel 70° à sua disposição. A utilização de lenços umedecidos antissépticos nas mãos é uma alternativa;
24. Além das cadeiras de rodas, outros equipamentos como bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais merecem atenção e cuidados de higiene.


2.7 SALAS DE AULA

Reorganizar as salas de aula e berçários, de acordo com as orientações abaixo:

1. Garantindo o espaçamento entre as cadeiras e crianças/estudantes;
2. Reorganizar o layout para garantir livre circulação;
3. Manutenção de lugares fixos nas salas de aula;
4. Diminuição do número de decorações e objetos não necessários;
5. Colocar os berços ou outros locais onde as crianças dormem com distanciamento;
6. Delimitar o fluxo na sala de aula, com marcação de espaços de todos(as) alunos(as);

7. Manter todos os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas durante todo o dia, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras. Evitar ao máximo o uso de ventilador e ar condicionado;
8. Em caso do uso de ventiladores, o bom funcionamento deve ser verificado e a limpeza regular deve ser realizada;
9. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação em determinados ambientes, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza periódica;
10. As crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola;
11. Montar kits individualizados de brinquedos e materiais escolares;
12. Higienizar brinquedos e trocadores (após cada troca de fralda), antes do início das atividades de cada turno e sempre que possível;
13. Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados;
14. Estudantes do ensino fundamental devem trazer seu estojo diariamente, pois não será permitido o compartilhamento de objetos de uso pessoal;
15. As crianças não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas;
16. A escovação estará suspensa neste período;
17. Não basta apenas lavar as mãos, mas também lavá-las da forma correta. As mãos devem ser lavadas em todas as partes com água e sabão por pelo menos 20 segundos, com uma secagem cuidadosa, usando toalha de papel descartável;
18. O uso de toalhas de tecido deve ser individual;
19. Em caso de impossibilidade da lavagem das mãos, utilizar álcool em gel 70°;
20. As crianças somente devem utilizar o álcool em gel 70° sob a supervisão de um adulto, pois o seu uso inadequado pode causar danos à saúde como intoxicação ou lesão da córnea, caso a mão embebida em álcool seja levada aos olhos.

2.8 INTERVALOS E RECREIOS

1. Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento entre as pessoas e de acordo com a faixa etária, para evitar aglomerações;
 2. Periodicidade de lavagem das mãos:
- 

- a) Ao sair e antes de voltar do recreio ou de atividades externas à sala;
- b) Antes e depois de cada refeição;
- c) Antes e depois de ir ao banheiro.

2.9 ALIMENTAÇÃO

1. Organizar a lavagem das mãos dos(as) estudantes antes e após cada refeição. Os(As) Professores(as) e Inspetores(as) de alunos devem participar dessa ação;
2. A equipe da cozinha e demais apoiadores(as), devem sempre usar máscaras, lavar as mãos e seguir os protocolos de higiene de manipulação e preparo de itens comestíveis que serão distribuídos às crianças/estudantes;
3. Limpar as mesas e cadeiras antes e após as refeições;
4. Planejar o fornecimento de água potável de modo individualizado, limitando o contato. A água será ofertada em galões, purificadores ou filtros de água, e cada um(a) deve ter seu próprio copo ou garrafa;
5. Abrir as janelas e portas do refeitório e mantê-lo sempre ventilado;
6. Colocar os resíduos em latas de lixo equipadas com sacos. Esvaziar as latas de lixo em períodos determinados durante o dia, descartando-o, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, seguindo as regras de segurança;
7. Diariamente, lembrar os(as) alunos(as), no início de cada refeição, dos cuidados de distanciamento, das regras de higiene e o não compartilhamento de comida, lanches, suco, água;
8. Oferecer refeições “empratadas”, servidas em porções individuais, ao invés do autosserviço (self-service) durante o período de pandemia;
9. Copos educativos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados;
10. As refeições poderão ser realizadas em sala de aula dependendo das especificidades de cada unidade escolar.

2.10 BANHEIROS



1. Direcionar um(a) funcionário(a) de apoio para controlar o número de pessoas presentes nos banheiros, para respeitar o distanciamento físico e gerenciar o fluxo de estudantes (saída e retorno à sala de aula);
2. Afixar um cartaz na entrada do banheiro indicando o número máximo de pessoas permitidas no local, conforme o tamanho do banheiro e a disponibilidade de lavatórios, respeitando o limite de distanciamento mínimo de 1,0 metro entre os mesmos;
3. Garantir a ventilação das instalações sanitárias;
4. Pedir aos estudantes que lavem as mãos antes e depois de usar o banheiro e supervisionar esse processo;
5. Orientar os(as) estudantes a fecharem a tampa do vaso sanitário antes de acionar a válvula de descarga, evitando a formação de aerossóis e contaminação do ambiente;
6. Garantir uma limpeza diária completa e desinfecção regular de superfícies frequentemente tocadas;
7. Certificar-se de que as instalações sanitárias disponibilizadas pela escola garantem que estudantes e funcionários(as) lavem as mãos inúmeras vezes por dia, garantindo o fornecimento de produtos de higiene consumíveis durante o dia (sabonete líquido, papel higiênico, toalhas de papel descartável, etc.).

2.11 SAÍDA DA ESCOLA

1. Lavar as mãos antes de sair da escola. Caso a lavagem com água e sabão não seja possível, deve-se utilizar álcool em gel 70° sob a supervisão de um adulto;
2. Respeitar a marcação do fluxo de saída até o portão;
3. Organizar fluxo e horários de saída das crianças e estudantes de maneira alternada para evitar que as turmas se misturem na saída da escola.

2.12 COMUNICAÇÃO



A comunicação tratará de todas as ações que as unidades escolares deverão desenvolver junto à comunidade envolvendo a organização dos canais de informação, a produção de material impresso e visual na organização do espaço escolar, tais como:

1. Elaborar plano para colocação de folders e sinalizações com informações sobre técnica de lavagem das mãos, lembretes de utilização de sabonete líquido/álcool em gel 70° e acerca do distanciamento social;
2. Elaborar banners com informações didáticas sobre os sintomas e a importância da vigilância rigorosa e a responsabilidade de todos(as) com o grupo;
3. Elaborar folhetos didáticos com as principais orientações para cada grupo específico da escola;
4. Orientar pais/responsáveis sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura;
5. Desenvolver canais e fluxos que facilitem a comunicação com as famílias e o esclarecimento de dúvidas;
6. Indicar um(a) profissional responsável da escola para fazer a comunicação entre responsáveis/familiares e escola. Os responsáveis/familiares devem ser orientados a comunicar qualquer sinal ou sintoma da COVID-19 nos(as) filhos(as) e nos contatos diretos e indiretos da família;
7. Elaborar plano de comunicação para informação e orientação de funcionários(as) da unidade e pais/responsáveis de criança/estudante que possivelmente tenham entrado em contato com a criança/estudante contagiada(o);
8. Comunicar os casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 em sua unidade escolar à Unidade Básica de Saúde - UBS do seu território e à SEDUC;
9. Comunicar com antecedência de, no mínimo 1 (uma) semana, às famílias e às crianças/estudantes, o calendário de retorno e os protocolos de cuidados e prevenção;
10. Desenvolver cronograma e meios para comunicação frequente e regular durante o período em que o distanciamento social estará em vigor;
11. Realizar ações permanentes de conscientização dos(as) estudantes e pais/responsáveis;
12. Promover a realização de ações integradas com a Unidade de Saúde e Assistência Social do entorno da unidade escolar;
13. Priorizar o atendimento às famílias por comunicação remota por meio de equipamentos digitais – telefone/celular, aplicativo de mensagem on-line (WhatsApp/Messenger), redes

sociais (Facebook/Instagram/YouTube/Twitter/Blogs) e plataformas de streaming (Google Meet/Webex/Zoom/Teams).

3. MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS

Os cuidados com a saúde exigem muita atenção, especialmente no retorno às atividades presenciais. Portanto, monitorar os cuidados dispensados para a execução dos protocolos é tarefa de todos(as).

Estudantes, professores(as), funcionários(as) e colaboradores(as) que fazem parte do grupo de maior vulnerabilidade não devem retornar às atividades presenciais nesse primeiro momento.

Os grupos de maior risco são:

- Pessoas com 60 anos ou mais;
- Portadores(as) de comorbidades: diabetes tipo 1, hipertensão arterial (pressão alta), insuficiência cardíaca grave ou descompensada, doenças pulmonares crônicas ou asma moderada à grave, doença renal crônica (com necessidade de realização de hemodiálise), hepatopatias (doenças do fígado);
- Uso de medicamentos imunossupressores;
- Uso de medicamentos imunobiológicos;
- Pacientes imunodeprimidos;
- Câncer em tratamento;
- Obesidade;
- Gestantes e;
- Portador de doença cromossômica.

Cabe à unidade escolar se atentar aos seguintes procedimentos:

1. Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais/responsáveis devem ser comunicados para buscar a criança/estudante, que deve aguardar em espaço isolado e seguro. Orientar às famílias a procurar a Unidade Básica de Saúde mais próxima da escola;
2. Separar espaço ou sala para isolar aqueles(as) que apresentem sintomas até que possam voltar para casa ou buscar atendimento de saúde;



3. Ter um(a) funcionário(a) como referência de contato da instituição de ensino para sinalizar sintoma;
4. O funcionário que se enquadrar no grupo de risco deverá solicitar medida mitigatória por meio de requerimento via “1 Doc” no campo “assunto” - pedidos diversos;
5. Estudantes que fazem parte do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente;
6. A escola deverá manter um suprimento de máscaras de emergência;
7. Orientações para o atendimento de crianças/estudantes com sintomas:
 - a) Caso alguma criança/estudante apresente um ou mais sintomas da COVID-19, deverá ser isolado(a) imediatamente em local preparado para esta função;
 - b) Deverá ser feito o contato imediato com os familiares/responsáveis legais para buscarem a criança/estudante e o(a) mesmo(a) somente poderá retornar às aulas após liberação médica;
 - c) Caso a criança/estudante seja testado positivo para a COVID-19, a unidade escolar deve promover a limpeza e desinfecção completa das instalações e objetos ocupados pela criança/estudante, potencialmente afetados nas 48 horas anteriores a seu isolamento;
 - d) Os(As) funcionários(as) da unidade e pais/responsáveis de criança/estudante que possivelmente tenham entrado em contato com a criança/estudante contagiada(o) devem ser informados(as) e orientados(as), de acordo com o plano de comunicação definido pela escola.
8. Orientações para o atendimento de adultos com sintomas:
 - a) Deve ser feito isolamento imediato do adulto e cumprimento imperativo dos métodos de barreira: a unidade escolar deve promover a limpeza e desinfecção completa das instalações e objetos ocupados pelo adulto, potencialmente afetados nas 48 horas anteriores a seu isolamento;
 - b) Limpeza completa da sala onde a pessoa foi isolada após um intervalo de 2 horas;
 - c) Em caso de testagem positiva, a pessoa será orientada sobre o risco de transmissão intrafamiliar pelas autoridades de saúde para determinar qual é a estratégia de isolamento adequada, dado o contexto e deverá informar a UBS;
 - d) Os(As) funcionários(as) da unidade escolar e pais/responsáveis das crianças/estudantes que possivelmente entraram em contato com o adulto com testagem positiva serão comunicados dentro do plano de comunicação definido pela escola;

- e) Deverá ser feita limpeza e desinfecção completa das instalações e objetos rastreados e utilizados pelo adulto nas 48 horas anteriores ao seu isolamento.

4. MEDIDAS PEDAGÓGICAS

A escola é uma instituição social, que reflete as questões vividas pela sociedade e contribui para transformações históricas. Profissionais, famílias, crianças e estudantes retornarão a esse espaço modificado após o período de distanciamento físico, com novos hábitos, posturas e conhecimentos, o que faz com que a escola se transforme e promova situações que permitam às crianças e estudantes, entenderem o que acontece em seu entorno e no mundo.

As orientações a seguir visam um retorno sistemático das atividades pedagógicas pautado na preservação da saúde de todos(as):

1. Respeitar e executar os Protocolos da Secretaria de Educação e demais instituições;
2. Consolidar os princípios de que o acolhimento e o estabelecimento de vínculos devem nortear o fazer pedagógico do(a) professor(a) e de todos(as) da unidade escolar;
3. Estabelecer, quando do retorno dos(as) professores(as), um período destinado ao planejamento de ações de acolhimento às crianças/estudantes, além da organização de ações para a retomada da rotina das aulas, para a reelaboração dos planos de aula, pautados inicialmente, na recuperação das aprendizagens;
4. Definir com o coletivo da escola, ações de acolhimento às crianças/estudantes, profissionais e famílias;
5. Controlar a frequência das crianças/estudantes contribuindo para a efetivação de ações visando o combate à evasão escolar e a preservação da saúde;
6. Planejar e organizar tempos e espaços escolares, definindo o escalonamento de crianças/estudantes em aulas/vivências presenciais e não presenciais;
7. Organizar o acolhimento e planejamento da nova rotina de estudos com as crianças/estudantes;
8. Definir claramente os papéis dos(as) professores(as) para orientar e apoiar eficazmente a aprendizagem das crianças/estudantes quando do retorno dos(as) mesmos(as) às atividades presenciais;
9. Adotar ensino não presencial combinado ao retorno gradual das atividades presenciais;

10. Aplicar avaliações diagnósticas para direcionamento das atividades pedagógicas a serem trabalhadas quando do retorno das aulas, de modo a assegurar intervenções mais pontuais e eficazes para apropriação de conhecimentos anteriormente trabalhados e a continuidade da aprendizagem;
11. Otimizar o tempo de aprendizado por meio de recuperação intensiva;
12. Reestruturação da rotina semanal com tempos de recuperação contínua e, na medida do possível, tempos de consolidação do currículo do ano;
13. Suspender atividades práticas que envolvam manipulação de objetos em grupo e não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados antes do uso;
14. Elaborar de forma documental o plano de ação efetivado pela unidade escolar durante o período de pandemia, registrando as ações pedagógicas vivenciadas.

5. IMPACTO EMOCIONAL

Falar sobre sentimentos e emoções é oportuno. O momento exige resiliência e sensibilidade de todos(as), sendo propício para realizar vivências com as habilidades socioemocionais.

Cabe à unidade escolar:

1. Perceber sinais e acolher o desencadeamento de manifestações e comportamentos não habituais, promovendo ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia;
2. Reconhecer e acolher seus receios e medos, procurando pessoas de confiança para conversar;
3. Manter a estrutura e responsabilidades escolares, estabelecendo rotina das crianças/estudantes;
4. Valorizar o trabalho com as habilidades socioemocionais;
5. Investir em exercícios e ações que auxiliem na redução do nível de estresse (meditação, leitura, exercícios de respiração, entre outros);
6. Buscar um(a) profissional de saúde quando as estratégias utilizadas não estiverem sendo suficientes para estabilização emocional;

7. Auxiliar crianças e adolescentes a encontrarem maneiras de expressar sentimentos, por meio de atividades como: brincar, desenhar, realizar rodas de conversas, círculos restaurativos;
8. Proteger crianças e adolescentes, garantindo-lhes o direito de viver e compartilhar seus pesares.

FINALIZANDO

Sabemos que o momento pelo qual passamos exige de nós adaptações, ações realizadas sem a presença “das certezas” e muito mais condizentes com tentativas de “ensaios e erros”. Sabemos mais do nunca que é momento de aprender e nos unirmos numa ciranda de apoio, acolhimento e escuta. Este protocolo busca, então, muito mais do que atender regras, preservar o que o planeta tem de mais precioso: a vida, em todas as suas formas de expressão.

É isso que nos diz Ailton Krenac (2020):

O que estamos vivendo pode ser a obra de uma mãe amorosa que decidiu fazer o filho calar a boca um instante. Não porque não goste dele, mas por querer lhe ensinar alguma coisa. "Filho, silêncio". A Terra está falando isso para humanidade. E ela é tão maravilhosa que não dá ordem. Ela simplesmente está pedindo: "Silêncio". Esse também é o significado do recolhimento (KRENAC, p. 11).



REFERÊNCIAS

25 Recomendações da OCDE e Havard para minimizar impactos educacionais durante o período de distanciamento social.

Somos Educação.

A saúde mental na comunidade escolar em tempos de pandemia.

eBook LIV – Laboratório Inteligência de Vida.

Como vão voltar às atividades na educação infantil? Recomendações aos municípios no planejamento para a retomada no contexto da pandemia de COVID-19.

Fundação Maria Cecília Souto Vidigal.

Deliberação CIB/CPS nº 71, de 25 de agosto de 2020.

Coordenadoria de Planejamento de Saúde.

Diretrizes para protocolos de retorno às aulas presenciais.

Consed – Conselho Nacional de Secretários de Educação.

KRENAC, Ailton. *O amanhã não está à venda*. Companhia das Letras: São Paulo, 2020.

Minuta protocolo volta às aulas.

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

Nota técnica: o retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da COVID-19.

Todos pela Educação.

Plano São Paulo: protocolos sanitários – educação etapa 1.

Governo do Estado de São Paulo.

Protocolos sobre educação inclusiva durante a pandemia da COVID-19.

Instituto Rodrigo Mendes.

Recomendações para o cuidado de crianças em situação de isolamento hospitalar.

Ministério da Saúde – Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz.

Resolução nº 61, de 31 de agosto de 2020.

Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação.

UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.



